



PROCESSOS N.ºs: 679791 (principal) e 702614 (apenso)
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL e
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
EXERCÍCIO: 2002

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

Determino o **desapensamento do Processo Administrativo nº 702614**, tendo em vista que o seu apensamento provisório aos presentes autos, em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Decisão Normativa nº 02/09 alterada pela DN nº 01/10, já cumpriu o objetivo pretendido, qual seja, facilitar a apresentação de nova defesa, já examinada pela unidade técnica, às fls. 143/144, e submetida à manifestação conclusiva do Ministério Público de Contas, a qual consta à fl. 148 - frente e verso.

Após, remeta-se o Processo nº 702614 ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva nos termos regimentais e por fim, retornem os presentes autos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, em 11/04/2013.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator